

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A Lei Orgânica do Município, aprovada em 1990, contém inúmeras disposições relativas à criação de Subprefeituras no Município de São Paulo e de Conselho de Representantes. Tais disposições apontam o caminho da descentralização administrativa do Município, necessitando, no entanto, para isso de

lei específica de regulamentação.

A discussão prévia da proposta do Plano Diretor da cidade de São Paulo reiterou a urgente necessidade da descentralização administrativa. O Projeto de Lei que institui o Plano Diretor, recentemente encaminhado à Câmara Municipal, frustrou as expectativas de 8 anos, desde a promulgação da Lei Orgânica. Pior: o documento apresentado pelo Executivo retarda mais uma vez a criação dos Conselhos de Representantes e o início do planejamento regional da cidade.

As circunstâncias acima citadas justificam e impõem a necessidade da aprovação do presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a divisão do Município de São Paulo em Subprefeituras e cria os Conselhos de Representantes da População.

A administração pública dos Estados modernos envolve tal complexidade de tarefas e tal diversidade de interesses que neles a democracia só pode exercer-se plenamente com real descentralização de recursos e mediante a participação efetiva

da população diretamente interessada.

A descentralização administrativa e a participação da população, quando adequadamente harmonizadas com o sistema representativo e com a separação dos poderes, tornam a atividade pública mais flexível, mais eficiente e mais próxima da população interessada. Com isso, a administração também se torna transparente e mais responsável. O planejamento, execução e controle descentralizados da coisa pública diminuem o desperdício e a corrupção, e evitam a demagogia. Nessa ordem de idéias, há um esforço da Administração Federal em municipalizar o controle de algumas verbas federais, com vistas a melhorar a sua aplicação e evitar o desperdicio.

Por outro lado, a eleição dos Conselhos de Representantes e a sua participação na administração, em nível local, constituem inegável estímulo à cidadania, incentivando os moradores dos bairros a se interessarem pelos assuntos comunitários. Nos últimos anos, é inegável o crescimento das associações de bairros. Diariamente, a mídia nos transmite a sua instituição e a sua pressão sobre as autoridades constituídas para a solução de seus problemas. A organização das Sub-Prefeituras, sob controle dos Conselhos de Representantes, vem ao encontro de tais

anseios da população.

convocadas.

O Município de São Paulo é o núcleo de uma Região Metropolitana que se inclui entre as mais populosas, extensas e economicamente dinâmicas do mundo. São Paulo se aproxima do século XXI com uma administração arcaica em matéria de descentralização, a despeito das tentativas feitas com as Administrações Regionais.

A Lei Orgânica do Município deu um passo à frente, prevendo a criação das Subprefeituras, do Conselho de Representantes e do Subprefeito, mas deixando a sua concretização para a lei ordinária. Este projeto atende ao disposto na LOM e oferece uma alternativa para a citada regulamentação, devendo sujeitar-se a estudos mais aprofundados para seu aperfeiçoamento pela Câmara Municipal de São Paulo. O Subprefeito é um auxiliar direto do Prefeito (LOM, art. 75, II) e por ele deve ser nomeado, mas deve obter o apoio da maioria do Conselho de Representantes, para que ambos possam trabalhar em harmonia pelo bem da comunidade local. Caso os/ nomes por eles indicados sejam recusados por três vezes consecutivas, o mecanismo usado será a dissolução do Conselho pelo Prefeito e novas eleições



Câmara Municipal de São Paulo

ANEXO I À LEI /98 Composição Distrital das Subprefeituras do Município de São Paulo

SUB-PREFEITURAS	DISTRITOS	
1 - Butantã	1. Butantã	
	2. Morumbi	
	3. Raposo Tavares	
	4. Rio Pequeno	
	5. Vila Sonia	
	1. Campo Limpo	
2 - Campo Limpo	2. Capão Redondo	
2 00111190 21111190	3. Jd. Angela	
	4. Jd. São Luis	
	5. Vila Andrade	
	Cidade Dutra Considé	
3 - Capela do	2. Grajaú 3. Marsilac	
Socorro	4. Parelheiros	
	5. Socorro	
	1. Bela Vista	
	2. Bom Retiro	
4 - Centro	3. Brás	
	4. Cambuci	
	5. Consolação	
	6. Liberdade	
	7. Pari	
	República	
	9. Stª Cecília	
	10.Sé	
	1. Brasilandia	
5 - Freguesia do Ó	2. Cachoeirinha	
O 110guodia ao e	3. Freguesia do O	
	4. Limão	
	1. Cidade Lider	
6 - Itaquera	2. Cidade Tirandentes	
•	3. Guaianazes	
	4. Iguatemi 5. Itaquera	
	6. José Bonifácio	
	7. Lajeado	
	8. Parque do Carmo	· · ·
	9. São Rafael	
	10.São Mateus	
	1. Barra Funda	
7	2. Jaguara	
7 - Lapa	3. Jaguaré	
	4. Lapa	
	5. Perdizes	
	6. VI. Leopoldina	





Câmara Municipal de São Paulo

	1. Água Rasa
	2. Aricanduva
8 - Mooca	3. Belém
	4. Carrão
	5. Moóca
	6. São Lucas
	7. Sapopemba
	8. Tatuapé
•	9. VI. Formosa
	10.VI. Prudente
	1. Arthur Alvim
A B	2. Cangaíba
9 - Penha	3. Ermelino Matarazzo
	4. Penha
	5. Ponte Rasa
	6. VI. Matilde
	1. Alto de Pinheiros
	2. Itaim Bibi
10 - Pinheiros	3. Jd. Paulista
	4. Pinheiros
	1. Anhanguera
	2. Jaraguá
11 - Pirituba	3. Perus
	4. Pirituba
	5. São Domingos
	1. Casa Verde
	2. Jaçanã
12 - Santana	3. Mandaqui
	4. Santana
	5. Tremembé
	6. Tucuruvi
	1. Campo Belo
	2. Campo Grande
3 - Santo Amaro	Campo Grande Cidade Ademar
	4. Pedreira
	5. Santo Amaro
	Itaim Paulista
	2. Jd. Helena
14 - São Miguel	São Miguel
•	4. VI. Curuçá
	5. VI. Jacuí
	1. VI. Guilherme
15 - Vila Maria	2. VI. Maria
	3. VI. Medeiros
	1. Cursino
16 - Vila Mariana	2. Ipiranga
IA - Alle blesteries	3. Jabaquara
	4. Moema
	5. Sacomã
	6. Saúde
	7. Vila Mariana

